



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA JCJ/VARGINHA N. 2,  
DE 19 DE AGOSTO DE 1998

O DR. OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES, JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE VARGINHA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as dependências desta Junta de Conciliação e Julgamento vem sendo utilizadas, por alguns advogados, como extensão de seus escritórios;

CONSIDERANDO que tais ocorrências vem sendo verificadas frequentemente, inclusive com a coleta de documentos, procurações, elementos para a elaboração de inicial, aconselhamento técnicos, consultas, etc; e

CONSIDERANDO que tal fato pode configurar aliciamento de reclamantes que se encontram aguardando o atendimento pelo setor de atermação,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a partir desta data, ficam os advogados que militam nesta Justiça Especializada, IMPEDIDOS de prestar atendimentos a seus clientes nas dependências desta repartição.

Art. 2º O impedimento a que se refere o artigo anterior se restringe aos atendimentos cuja finalidade seja aquela constante da exposição de motivos supra.

Art. 3º Oficie-se à Corregedoria Regional do Eg. TRT da 3ª Região e à sub-seção da OAB local, com cópia da presente Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Varginha, 19 de agosto de 1998.

DR. OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES  
Juiz Presidente JCJ/Varginha/MG

(DISPONIBILIZAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)